

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7598/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.



PROTOCOLO Nº 7598/2026
Data: 01/07/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: RECARGAS COM TESTES DE VÁLVULAS DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 7598/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: RECARGAS COM TESTES DE VÁLVULAS DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 16 - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 7598/2026

Execução

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Emissão: 01/07/2026

Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável pela Demanda	EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Matrícula / CPF	2300 / 019.***-**-06
Email	
Telefone	

OBJETO

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Destinação:

Material de consumo.

Forma de Contratação Sugerida:

Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação)

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que os extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2026.

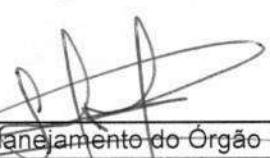
5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
58023	Nome: Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS) Especificação: Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	UND	2,0000
58022	Nome: Recarga de extintor, com gás carbônico (CO2) Especificação: Recarga de extintor, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	UND	15,0000
58021	Nome: Recarga de extintor, com água pressurizada (AP) Especificação: Recarga de extintor, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	UND	7,0000



6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
Programa de Trabalho	0001 - GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação Orçamentária	4002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento de Despesa	33903004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte de Recurso	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	

7. Informações Complementares	
Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	30/12/2026
Grau de Prioridade da Despesa*	Média
Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.	

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim
Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.				
 _____ Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante				

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.
 _____ Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 17 - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 7598/2026

Execução

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		Emissão: 01/07/2026
Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Responsável pela Demanda	EUDSON CERQUEIRA DA SILVA	
Matrícula / CPF	2300 / 019.***-06	
Email		
Telefone		

OBJETO

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Destinação:

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

Forma de Contratação Sugerida:

Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação)

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que os extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 205/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2026.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
63507	Nome: TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado. Especificação: TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	SV	24,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
Programa de Trabalho	0001 - GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação Orçamentária	4002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElemento de Despesa	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	



7. Informações Complementares	
Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	30/12/2026
Grau de Prioridade da Despesa*	Média
Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.	

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim
Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.  Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante				

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante. 2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias. _____ Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 OBJETO:

- 1.1 Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa;
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço;
- 2.4 Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3 DO REGIME, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade;**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.2** A CONTRATADA deverá executar os itens utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3** A mão-de-obra necessária e o frete à execução contratual está **inclusa** no valor do Contrato;
- 3.4** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados;
- 3.5** Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro equivalente de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.6** A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.7** Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;
- 3.8** Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado;
- 3.9** Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- 3.10** O prazo para retirada dos extintores é de 48 (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e os mesmos devem ser recarregados, testados e devolvidos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 3.11** Os itens solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.12** **A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 **Provisório:** na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência necessária e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do item executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Simões Filho ou a terceiros;
 - 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução contratual, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1 As despesas para esta contratação correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na **proporcionalidade dos itens solicitados e executados**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato - ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
 - 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO

- 13.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
 - 13.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000.



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 13.3 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise e decisão, podendo realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3 O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 14.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços executada, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (ANEXO I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (ANEXO II).


Eudson Ceraqueira da Silva
Diretor Administrativo



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24		
VALOR TOTAL				

Valor Total de R\$(.....).

Validade desta Proposta de Preços 60 (sessenta) dias.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. nº 7598/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026- CONTRATO nº /2026						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMB O DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMB O DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa** com todos os dados solicitados:

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24		
VALOR TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

....., /..... 2026.

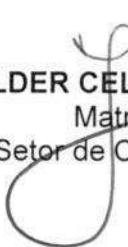
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1. Elaborar uma Carta Proposta em **papel timbrado da empresa**, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) **Objeto**;
 - d) Endereço completo;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta, sendo este último também registrado por extenso;
 - f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;
 - i) Local e data; e
 - j) **Rubrica do Representante da Empresa em todas as páginas da cotação e assinatura com cargo/função na última folha.**


ELDER CELESTINO DE PAULA
Matrícula nº 2306
Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <lavinia@grupoalcelin.com.br>
Data 08/07/2026 10:15
Prioridade Mais alta



3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Bonfim Extintores <bonfimextintores@yahoo.com.br>
Data 08/07/2026 10:27
Prioridade Mais alta

3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Comercial <comercial@manancialextintores.com.br>
Data 08/07/2026 10:42
Prioridade Mais alta

3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Real Actionextintores <real.actionextintores@gmail.com>
Data 08/07/2026 10:54
Prioridade Mais alta

3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~320 KB) 4. CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Santolinextintores <santolinextintores@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Vendas <vendas@santolinextintores.com.br>
Data 08/07/2026 11:11
Prioridade Mais alta

3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@ribeirocombateincendio.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@ribeiroextintores.com.br>
Data 08/07/2026 11:20
Prioridade Mais alta



3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Salvar <salvar@gruposalvar.com.br>
Data 08/07/2026 11:29
Prioridade Mais alta

3. TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~320 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De REAL ACTION <real.actionextintores@gmail.com>

Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 08/07/2026 11:54

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.pdf (~312 KB)

Bom dia prezado (a) segue orçamento solicitado



Em qua., 8 de jul. de 2026 às 10:54, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



FRANCISCO UBIRAJARA

GERENTE TÉCNICO COMERCIAL

TEL: (71) 98778-1827

E-MAIL: real.actionextintores@gmail.com



VENDA, RECARGA E
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
BRIGADA DE INCÊNDIO
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO



Salvador, 08 de Julho de 2026

A, Câmara Municipal de Simões Filho

Aos cuidados: Setor de Compras

REF: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Prezados Senhores,

Apresentamos-lhes nossa PROPOSTA COMERCIAL para realização dos serviços de equipamentos de combate a incêndio.

QUANTIDADE	ESCORPO DO SERVIÇO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
07	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	R\$ 40,00	R\$ 280,00
15	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO 2), capacidade 6 KG.	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	R\$ 5,00	R\$ 120,00
	VALOR TOTAL		R\$ 2.040,00

REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO - EIRELI

Rua Conde de Porto Alegre, 125A - IAPI – Cep.: 40.330-201 –
Salvador / Bahia Tel.: (71) 4103-1370 E-mail:
real.actionextintores@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.316.765/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL ACTION LOCACOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO ALEGRE	NUMERO 125A	COMPLEMENTO NUM. 125 A TERREO
CEP 40.330-201	BAIRRO/DISTRITO IAPI	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILLIZAR@CONTABILLIZAR.COM.BR		TELEFONE (71) 3242-2845
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 14:31:43 (data e hora de Brasília).

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De Santolin <santolinextintores@gmail.com>

Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 08/07/2026 11:58

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.pdf (~105 KB)



Bom dia!

Segue a cotação e considerações:

Sugestão de Parágrafo para Inclusão no TR:

Para resguardar a Administração Pública e garantir a segurança do patrimônio e das pessoas, recomenda-se a inserção do seguinte texto no capítulo de obrigações ou de habilitação:

"Como medida de segurança e garantia da qualidade dos serviços de prevenção e combate a incêndios, a licitante vencedora deverá comprovar, obrigatoriamente, o seu regular registro e homologação perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a atividade de manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como o credenciamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA). A ausência de tais comprovações técnico-operacionais ensejará a imediata desclassificação da proposta, visto que a execução de manutenção em vasos de pressão por empresas não certificadas põe em risco a integridade física dos usuários, além de configurar descumprimento das normas regulamentares de segurança vigentes."

A Santolin Extintores combina 15 anos de experiência com o máximo rigor normativo em Salvador e região.

Atenciosamente,

Nilda

Setor Comercial

Contato: 55 71 98622-5391 Whastapp

Em qua., 8 de jul. de 2026 às 11:11, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

Nilton Santolin

71 99128-3045

Comercial 71 98622-5391

Financeiro 71 99699-2206

Proposta de Orçamento

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Santolin Extintores LTDA
CNPJ:13.412.810/0001-05 I.E 19249438
Contato: Helenilda Moura 71-98622-5391 / vendas@santolinextintores.com.br
Endereço: Rua Nova Esperança, sn, lote 381, Parque Real Serra Verde, Camaçari-Bahia
CEP: 42813-088.

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Detalhamento dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07	R\$ 65,00	R\$ 455,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (SCO_2S), capacidade 6 KG.	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00

pág. 1



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	VALOR TOTAL	-	-	R\$ 3.688,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Condições Comerciais e Técnicas

- **Retirada dos extintores:** Até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço
- **Prazo de Entrega:** 03 (três) dias úteis após a retirada.
- **Validade da Proposta:** 60 dias.
- **Forma de Pagamento:** Depósito bancário em até 15 dias após a execução.
- **Frete:** CIF (Incluso).
- **Impostos:** Todos os tributos e impostos já estão inclusos no preço apresentado.
- **Substituição de reserva:** Durante o período de manutenção, serão disponibilizados extintores equivalentes de reserva nos mesmos locais, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

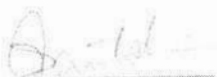
Habilitação Técnica da Empresa

Garantimos a execução dos serviços conforme as exigências legais vigentes, possuindo:

1. Registro ativo e regular junto ao **INMETRO**.
2. Credenciamento ativo junto ao **CBMBA** (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia).
3. **Atestados de Capacidade Técnica** compatíveis com o objeto solicitado.

Manutenção conforme Portaria do INMETRO N°58,NBE 12962 e IT do CBM-BA .

pág. 2


Santolin Extintores Ltda
Nilton Santolin

Camaçari, 08 de julho de 26

Para uma contratação mais eficiente informe no termo de referência que a empresa de prestação de serviço, deve conforme lei vigente:

1. Comprovante de Credenciamento junto ao CBMBA;
2. Ter registro ATIVO no INMETRO
3. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa no CREA ou CFT;
4. AT (para comprovação de aptidão técnica)
5. Não admitir subcontratação, isso evita muitas empresas que se aventuram no segmento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.412.810/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTOLIN EXTINTORES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOLIN EXTINTORES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVA ESPERANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA A C LOTE 381 A
--------------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 42.813-088	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REAL SERRA VERDE	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARTNERSCONTADORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3644-2403 / (71) 8622-5391
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 14:30:43 (data e hora de Brasília).

Proposta Técnica Comercial 0070_26 / Orçamento 120263062 fechado - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Manancial Extintores 2026



De Comercial <comercial@manancialextintores.com.br>
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 08/07/2026 15:21



0070_26 -Proposta Técnica Comercial - Câmara Municipal de Simões Filho.pdf (~968 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Prezados,

Segue em anexo Proposta Técnica Comercial 0070_26, referente ao orçamento 120263062, conforme solicitado, para a devida análise.

VALOR FECHADO

Incluso todos os serviços necessários: recarga, manutenção, teste hidrostático, pintura e peças de reposição. **NÃO HAVERÁ ORÇAMENTO COMPLEMENTAR!**

- Somente haverá alteração nos valores, caso haja alteração nos tipos ou quantidades.
- Entrega sem custo para Salvador e Região Metropolitana.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO/TEF/TED

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 10 dias úteis

IMPOSTOS INCLUSOS

Dúvidas, fico à disposição!

Atenciosamente,

Cleide Oliveira| Auxiliar Administrativo



De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:42

Para: Comercial <comercial@manancialextintores.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



Salvador, 08 de Julho de 2026.

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
CNPJ:	13.612.270/0001-03	
Att.:	ELDER CELESTINO DE PAULA	
Telefones:	(71) 2108-7236	
e-mail:	licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – RG: MN 0070/26 –

**PROCESSO ADM. nº 7598/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026- CONTRATO nº
/2026
RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE DE VÁLVULA EM EXTINTORES DE COMBATE
A INCÊNDIO**

Atenção: Todas as informações pessoais coletadas para compor as propostas, serão utilizadas exclusivamente para a participação neste processo, não sendo utilizados par outras finalidades e são tratadas conforme legislação aplicável, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – RG: MN 0070/26 –

RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE DE VÁLVULA EM EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO



PARTE TÉCNICA

1) OBJETO

Serviços recarga, manutenção e teste de Válvula em extintores de combate a incêndio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Endereço de atendimento: Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia.

2) ESCOPO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO



Recarga de Extintores – ANUAL

- Demanda a ser informada pela Contratante. Que deverão ocorrer conforme vencimento da carga dos extintores.
- Será realizado em nossa oficina que é devidamente autorizada pelo INMETRO. O transporte dos extintores será por nossa conta.
- Será enviado laudo/relatório/certificado atestando todos os serviços realizados.
- A recarga e os testes serão efetuadas considerando as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- O agente extintor utilizado na recarga será certificado de acordo com as normas pertinentes.
- Conforme descrição das normas técnica vigentes, a cada 5 anos os extintores devem ser ensaiados para detecção de eventuais vazamentos, e verificação de sua condição de técnicas, e deve ser emitido relatórios técnicos conclusivos destes ensaios.

3) RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

Para todos os serviços de manutenção dos extintores serão encaminhados o relatório de manutenção de nível I, II e III conforme a NBR 12962, 12274 e 13485 e NBR 12779 devidamente assinado pelo responsável técnico.

Relatório de Manutenção de Extintores

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NÍVEL I - II - III NBR 12962 - 12274 - 13485 - 12779									
MANANCIAL		NOME DO CLIENTE		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DA MANUTENÇÃO		LOCAL DA MANUTENÇÃO	
Nº 0070/26		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		[Assinatura]		[Data]		[Local]	
Item	Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade	Pressão	Temperatura	Observações	Assinatura	Data
1	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
2	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
3	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
4	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
5	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
6	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
7	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
8	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
9	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			
10	10	ABC	100	1.0	1.0	1.0			

4) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Item	Cliente
01	Valgroup Valgroup Brasil III Industria de Embalagens Plasticas Ltda -

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – RG: MN 0070/26 –

**RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE DE VÁLVULA EM EXTINTORES
DE COMBATE A INCÊNDIO**



		CNPJ: 04.613.520/0001-20 - Polo Petroquímico de Camaçari / Ba
02		Birla Carbon Brasil Ltda - CNPJ: 02.634.915/0005-08 Polo Petroquímico de Camaçari / Ba
03		CEC Companhia Energética Candeias - CNPJ: 10.508.162/0001-99 - Candeias / Ba
04		Cromex S.A. - CNPJ: 02.271.463/0004-66 Centro Industrial de Aratu / Ba
05		ERB Aratinga S.A. (UPB) - CNPJ: 12.901.925/0021-36 Candeias / Ba
06		JDE Jacobs Douwe Egbert B.V. - CNPJ: 02.333.707/0036-75 Salvador / Ba
07		Kordsa Brasil S.A. - CNPJ: 13.573.332/0001-07 Polo Industrial de Camaçari / BA
08		Petrobras Transporte S.A. - Transpetro Uo-Ba - CNPJ: 02.709.449/0001-59 - Madre de Deus / Ba
09		Vopak Brasil S.A. - CNPJ: 44.167.450/0007-34 Candeias / Ba
10		Yara Brasil Fertilizantes S/A - CNPJ: 92.660.604/0142-13 Candeias / Ba

5) CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS DE OPERAÇÃO

Item	Certificado
01	 Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor INMETRO Nº 002185/2020 .
02	 Registro Regional BA 10751 - Certidão CREA Nº 190673 . Responsável Técnico Engenheiro Industrial-Mecânico Adauto da Silva Paez, CREA 561-RJ.
03	AVCB / CLCB Nº 16227 - Bombeiro Militar da Bahia.
04	Certificado de Credenciamento CCR Nº 1196 Bombeiro Militar - Fab, Com, Instalação ou Manutenção de Equipamentos de Prevenção a Pânico e Incêndio.
05	Certificado de Credenciamento CCR Nº 1197 Bombeiro Militar da Bahia - Elaboração de Projeto de Prevenção a Pânico e Incêndio.
06	Certificado Credenciamento CCR Nº 1195 Bombeiro Militar da Bahia - Formação, Reciclagem, Treinamento e Capacitação de Brigadistas Nível I e Nível II.
07	 Licença Ambiental Portaria 022/2025 .
08	 Alvará de Funcionamento - Prefeitura Municipal do Salvador - CGA: 147.768/001-96.
09	 BV- Bureau Veritas - RJN0/2023/040822GLM – Certificação internacional para serviços embarcados.
10	ISO 9001 - Declaração nº 2023.10.10-1 - Em processo de acreditação Ukas - NBR ISO 9001:2015, escopo: "Recarga em extintores de combate a incêndio".

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – RG: MN 0070/26 –

RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE DE VÁLVULA EM EXTINTORES
DE COMBATE A INCÊNDIO

PARTE COMERCIAL

6) VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.460,00

Valor total de R\$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

7) FATURAMENTO

Quando da aprovação desta proposta e após seguidos todos os procedimentos para contratação, será emitida Nota Fiscal de faturamento referente ao valor total da proposta.

8) CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta:	60 dias
Frete, taxas e impostos:	Inclusos no preço ofertado.
Prazo de entrega:	Até 05 a 10 dias úteis
Prazo de pagamento:	30 dias – Depósito
Dados bancários:	Dados: BANCO DO BRASIL - AG 2976-9 - C/C 24137-7

OBS: Estamos disponíveis para início imediato dos serviços!

Atenciosamente,

MANANCIAL EXTINTORES

Ana Paula Rodrigues / Gerente Administrativa
Cleide Oliveira / Auxiliar Administrativo Comercial
Tel: (71) 3391-5727 - (71) 98667-2291
Ana Paula Rodrigues
Gerente Administrativa

[02.557.240/0001-17]

MANANCIAL EXTINTORES LTDA

Rua do Zaire, nº431-Granjas Rurais

Presidente Vargas - Cep:41.230-060

Salvador-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.557.240/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1998
NOME EMPRESARIAL MANANCIAL EXTINTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANANCIAL EXTINTORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO ZAIRE	NÚMERO 431	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 41.230-060	BAIRRO/DISTRITO GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@MANANCIALEXTINTORES.COM.BR		TELEFONE (71) 3391-5727 / (71) 3495-2134
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 15:48:07 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7598/2026

		EMPRESAS										
		REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS			SANTOLIN EXTINTORES LTDA			MANANCIAL EXTINTORES LTDA			MÉDIA UNIT	MÉDIA GLOBAL
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	7	40,00	280,00	7	65,00	455,00	7	50,00	350,00	R\$ 51,67	R\$ 361,67
2	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 Kg.	15	100,00	1.500,00	15	165,00	2.475,00	15	170,00	2.550,00	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 Kg.	2	70,00	140,00	2	85,00	170,00	2	100,00	200,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	5,00	120,00	24	24,50	588,00	24	15,00	360,00	R\$ 14,83	R\$ 356,00
TOTAL				2.040,00			3.688,00			3.460,00		
MÉDIA GLOBAL										3.062,67		R\$ 3.062,67

Foram solicitados orçamentos para diversas empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao precesso administrativo. Após o recebimento, a Administração fixou como método de obtenção do preço estimado o critério dos menores valores obtidos, com vista a atender à vantajosidade e economicidade, apurando assim uma média global de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Agente de Contratação
Portaria nº 098/2026





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 09 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 “Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

Considerando que a Portaria de nº 098/2026, que “Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21”.

Considerando que o Decreto nº 001/2023 “Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo”.

Considerando que o Decreto nº 002/2023 “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.”

Considerando que o Decreto nº 005/2023 “Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho- BA”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que “nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem orçamentos, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa no mercado a fim de identificar potenciais empresas para efetuar recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com as especificações mencionadas no Termo de Referência - TR e que atendam às necessidades da Câmara Municipal com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações dos itens, foram solicitados orçamentos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos das empresas: REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, SANTOLIN EXTINTORES LTDA e MANANCIAL EXTINTORES LTDA. Fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado resultou em R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete reais), foi tomada como base a média dos 03 (três) menores preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

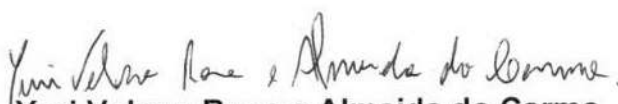
Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 098/2026

Certificado

A GOV Academy declara que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio

gov >>>
academy

www.govacademy.com



LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO





PORTARIA 098/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandado, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 – **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.

UULTON RAMOS DE ALENCAR



UULTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



DECRETO DE Nº001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- I - Bem de luxo
- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Prça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7260/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal, ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

[Handwritten signature]

2



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

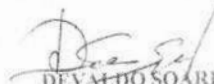
Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHIA

DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2109-7253





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI

Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI

Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

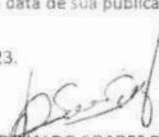
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI -requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
B.A. BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável; e

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia.
Telefax: (71) 2106-7200/2106-7227 - Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;

II - ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 09 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezadas Senhoras:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 10 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação de empresa para prestação Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Plano Plurianual 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 3.062,67 (três mil sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento de Despesas:** 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Subelemento de Despesas:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fatima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Exmo. Senhor Presidente.

Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços e as aquisições, ora pretendidas, é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa.

Os quantitativos estimados foram obtidos considerando os extintores existentes na sede da Câmara Municipal, bem como as recargas atuais a serem realizadas e eventuais recargas por utilização, tendo em vista, a imprevisibilidade da demanda de sua utilização.

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 13 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 7598/2026, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

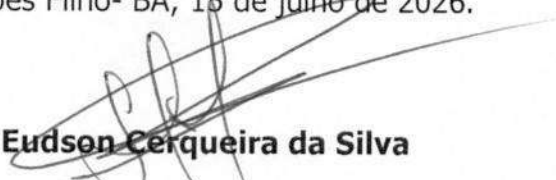


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 003/2026 e Processo Administrativo nº 7598/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **16/07/2026 a 20/07/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho- BA, 15 de julho de 2026.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026



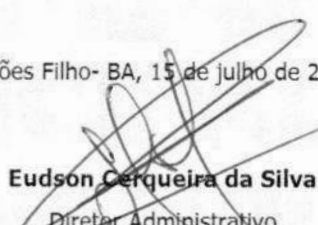
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 003/2026 e Processo Administrativo nº 7598/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **16/07/2026 a 20/07/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho- BA, 15 de julho de 2026.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7598/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SEM DISPUTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA	03 (três) dias úteis, contados da data de publicação.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 00hs00 do dia 16/07/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS::	Às 23hs59 do dia 20/07/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
E-MAIL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br
LINK PARA CONSULTA DO EDITAL	https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho/editais

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA - SEM DISPUTA

- 2.1. O **AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho - BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Os fornecedores interessados poderão entregar o envelope lacrado e identificado com sua proposta de preços no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observando o horário de funcionamento da Câmara.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);
- 2.3.3. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Os fornecedores que contribuíram no momento de formação do preço (Cotação), já estão automaticamente concorrendo a contratação deste objeto. E lhes serão solicitados os demais documentos pelo e-mail caso sejam vencedores do certame.
- 2.6. Não havendo fornecedores interessados pelo objeto desta Contratação, serão solicitados da empresa que ofertou o menor preço na fase de cotação, os documentos necessários para habilitação e firmamento de contrato. Ela não estando apta para a contratação, será convocada a empresa subsequente.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item.
- 3.1.1. Fica estabelecido prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial da Câmara Municipal de Simões Filho – BA e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para envio da proposta e dos documentos complementares.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio e-mail informado no início deste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, prazo de entrega e validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos no aviso.
- 3.3. A contratação ocorrerá **POR LOTE GLOBAL**, onde os fornecedores competem quando os itens são agrupados e o participante deve ofertar e vencer o conjunto inteiro de uma só vez.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- 3.5.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. **Juntamente com a elaboração da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:**
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.7.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.
- 3.7.8. As declarações referentes nos itens acima, encontra-se como o último anexo deste edital – **ANEXO IV – EDITAL - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada as conformidades quanto a adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.
- 4.2.1. A Proposta do fornecedor deverá conter:
- 4.2.2. Fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;
- 4.2.3. Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.
- 4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação através do e-mail.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

- 4.6. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto a declaração do fornecedor que apresentou a melhor proposta, os fornecedores participantes serão comunicados quanto a empresa melhor classificada, e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, os quais deverão ser encaminhados através do e-mail informado no início deste aviso, no prazo de até 4h, sob pena de inabilitação.

5.1.1 A solicitação dos documentos de habilitação dar-se-á através do endereço eletrônico (e-mail oficial) constante na proposta de preço do fornecedor;

- 5.2. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

5.2.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, alterações e consolidações, além de documentos de identificação e procurações dos representantes legais.

5.2.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Certidão Conjunta de Débitos (Federal e Dívida Ativa da União), que abrange as contribuições previdenciárias (Seguridade Social); Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de regularidade estadual e municipal relativas ao domicílio ou sede da empresa (como ICMS e ISS).

5.2.3. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos estaduais ou distritais do domicílio da empresa;

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos municipais (como ISS e taxas imobiliárias) da cidade sede do fornecedor; Isenção: Caso o fornecedor seja isento de algum desses tributos, deve apresentar Declaração formal da Fazenda respectiva comprovando a sua condição.

- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):
 - a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
 - b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio

 <http://www.camara.moesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

- c) **Relação de fornecedores inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Nos casos de empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 2006 c/c, Lei Complementar 147/2014.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 5.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6. Deverá encaminhar o contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado, bem como a cópia da RG do sócio administrador;
- 6.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para no prazo de **03 (três) dias**, seguintes a notificação, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A dispensa eletrônica sem disputa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Convocar empresa subsequente, em cumprimento ao princípio da celeridade e necessidade de conclusão do processo e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos documentos, observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



9.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.10.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

9.10.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

9.10.2. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

9.10.3. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Simões Filho/BA, 15 de julho de 2026

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria Nº 098/2026

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO:

- 1.1 Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa;
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço;
- 2.4 Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3 DO REGIME, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade**;
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar os itens utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3 A mão-de-obra necessária e o frete à execução contratual está inclusa no valor do Contrato;
- 3.4 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados;
- 3.5 Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro equivalente de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.6 A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.7 Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;
- 3.8 Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



3.9 Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

3.10 O prazo para retirada dos extintores é de 48 (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e os mesmos devem ser recarregados, testados e devolvidos no prazo de 03 (três) dias úteis;

3.11 Os itens solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.12 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência necessária e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de até 01 (cinco) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Simões Filho ou a terceiros;

6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução contratual, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, 5/R, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas para esta contratação correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na **proporcionalidade dos itens solicitados e executados**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato – ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, 5/11, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;

- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE.
- 13.3 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise e decisão, podendo realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços executada, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



15 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (ANEXO I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (ANEXO II).

Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24		
VALOR TOTAL				

Valor Total de R\$(.....).

Validade desta Proposta de Preços 60 (sessenta) dias.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7598/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



ANEXO III – EDITAL
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7598/2026, a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços - Anexo I da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA É O NOSSO VALOR



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade**;
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os itens utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3. A mão-de-obra necessária e o frete à execução contratual está **inclusa** no valor do Contrato;
- 3.4. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados;
- 3.5. Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro equivalente de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.6. A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.7. Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;
- 3.8. Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado;
- 3.9. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- 3.10. O prazo para retirada dos extintores é de 48 (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e os mesmos devem ser recarregados, testados e devolvidos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 3.11. Os itens solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.12. **A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.**
- 3.13. Os extintores serão retirados e entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Simões Filho - BA, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h:00min às 17h:00min.
 - a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso os extintores sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil.
- 3.1. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos extintores recebidos;
- 3.2. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes.
- 3.3. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.4 Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.5 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;**
- 3.6 O valor global deste Contrato de R\$(.....);
- 3.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.8 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelos serviços efetivamente prestado e solicitado na sua proporcionalidade executada**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.9 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.10 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.11 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.13 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.14 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 41300-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.15 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos itens recebidos;
- 3.16 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.17 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



- 6.1.11 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.13 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 6.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

Z. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução contratual, na forma do contrato;
 - 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA É O NOSSO OBJETIVO



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Liberdade, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de ____ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba.
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO IV- EDITAL
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentada na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira
de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licito@camarasimoesfilho.ba.gov.br

fl. 27



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Local/Data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

fl. 28



Aviso de Contratação Direta nº 003/2026

Última atualização 15/07/2026

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 15/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/07/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/07/2026 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000016/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.062,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	7	R\$ 51,67	
2	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	15	R\$ 145,00	
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	2	R\$ 85,00	
4	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 14,83	

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Proposta Comercial nº 20262076 — Dispensa de Licitação nº 003/2026 — Grupo Alcelin

De Daniel Goes <vendas1@grupoalcelin.com.br>
Para vagner@grupoalcelin.com.br <vagner@grupoalcelin.com.br>, <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 17/07/2026 11:19

Proposta_Comercial_20262076_Camara_Municipal_Simoes_Filho (1).pdf (~1.2 MB)



Prezados Senhores

Encaminhamos em anexo a nossa Proposta Comercial nº 20262076, referente à recarga e ao teste de válvulas dos extintores de combate a incêndio da edificação, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Permanecemos à disposição para qualquer ajuste ou esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Daniel Goes da Anunciação
Consultor Comercial — Grupo Alcelin
Tel./WhatsApp: (71) 99975-8815
vendas1@grupoalcelin.com.br
www.grupoalcelin.com.br



DANIEL GOES
Vendas
vendas1@grupoalcelin.com.br
71 3511-1677 - 71 99935-1677
71 99975-8815
www.grupoalcelin.com.br

ALCELIN

Proposta Comercial

Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio

Proposta nº 20262076 • Referência: Orçamento 20262076 • Dispensa de Licitação nº 003/2026 • Lauro de Freitas/BA, 16 de julho de 2026

DADOS DO CLIENTE

Órgão: Câmara Municipal de Simões Filho

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Endereço: Praça da Bíblia, s/n — Centro — Simões Filho/BA —
CEP 43.700-000

Telefones: (71) 2108-7226 / (71) 2108-7236

E-mail: dag@camarasimoesfilho.ba.gov.br |
licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Vendedor: Daniel Goes da Anunciação



APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

O Grupo Alcelin — por meio da Belolli Comércio e Serviços de Extintores LTDA, empresa registrada no Inmetro sob o nº 4626/2018 — apresenta à Câmara Municipal de Simões Filho proposta comercial para a execução dos serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio instalados na edificação sede, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 003/2026, conforme levantamento realizado por nossa equipe técnica.

Os extintores são a primeira linha de defesa contra um princípio de incêndio e, em um prédio público de uso coletivo, respondem diretamente pela segurança de vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as sessões e os demais setores da Casa. A manutenção periódica não é apenas uma exigência normativa: é a garantia de que o equipamento vai funcionar no instante em que for necessário — e é condição para a regularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA).

BASE LEGAL E NORMATIVA

Os serviços aqui propostos são executados em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado da Bahia e com as normas técnicas e regulamentos federais aplicáveis à manutenção de extintores:

- Lei Estadual nº 12.929/2013 e Decreto Estadual nº 16.302/2015 — Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia: obrigam a manutenção das medidas de segurança contra incêndio em condições de uso permanente.
- IT nº 21/2017 - CBMBA — Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: define os critérios de dimensionamento, distribuição, sinalização e manutenção dos extintores nas edificações do Estado.
- ABNT NBR 12693 — Sistemas de proteção por extintores de incêndio: estabelece os requisitos para seleção, distribuição e inspeção dos equipamentos.
- ABNT NBR 12962 — Extintores de incêndio: inspeção, manutenção e recarga. Define os níveis de manutenção e os critérios de substituição de componentes com corrosão, trincas, desgaste, deformação ou falha de vedação.
- Portaria Inmetro nº 58/2022 — Requisitos de avaliação da conformidade para extintores de incêndio: exige que a manutenção seja executada por empresa registrada no Inmetro e que os componentes danificados sejam substituídos, com identificação e rastreabilidade do equipamento.
- Portaria Inmetro nº 005/2011 — Determina a realização do ensaio hidrostático nos cilindros em intervalo máximo de 5 anos, contado da fabricação ou do último ensaio.



- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos: esta proposta está formatada para instruir o processo de contratação da Administração, cabendo ao órgão definir a modalidade e o enquadramento aplicáveis.

Ao final dos serviços, cada extintor recebe selo de conformidade e etiqueta de identificação com data da manutenção, próxima recarga e próximo ensaio hidrostático — documentação que comprova a regularidade dos equipamentos em vistoria do CBMBA.

ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Recarga de extintor, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros — 7 unidades

Descarga total do agente, inspeção interna do cilindro e do tubo sifão, limpeza, reabastecimento com água e pressurização com ar comprimido isento de umidade dentro da faixa nominal de trabalho. Indicado para incêndios Classe A (papel, madeira, tecidos) — perfil predominante do risco em arquivos, gabinetes e plenário. Execução conforme NBR 12962.

Recarga de extintor, com gás carbônico (CO₂), capacidade 6 kg — 15 unidades

Pesagem, descarga, inspeção do cilindro de alta pressão, do difusor e do mangote, e recarga com CO₂ grau extintor, com aferição da massa de agente conforme especificação do fabricante. Indicado para incêndios Classe C (equipamentos energizados) e Classe B — essencial junto a quadros elétricos, servidores, equipamentos de áudio e informática, por não deixar resíduo e não danificar os equipamentos protegidos.

Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 kg — 2 unidades

Descarga, limpeza interna, inspeção de componentes e recarga com pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, com pressurização e aferição do manômetro. Indicado para incêndios Classe B e C (líquidos inflamáveis e equipamentos energizados), com alta capacidade de extinção por interrupção da reação em cadeia.

Teste de válvula, realizado por profissional capacitado — 24 unidades

Verificação do funcionamento da válvula de descarga (baixa e alta pressão), com teste de estanqueidade, acionamento do gatilho, mola e assento, conforme os critérios de inspeção da NBR 12962. A válvula é o componente que garante a estanqueidade do cilindro e o disparo do agente extintor: uma vedação comprometida faz o extintor perder pressão silenciosamente e falhar no momento do uso. O teste é executado por profissional capacitado, com registro do resultado para cada equipamento.

Todos os serviços são executados em oficina própria, por técnicos habilitados, com transporte dos equipamentos por nossa conta (frete CIF). Durante a retirada, deixamos os pontos de proteção devidamente identificados e o cronograma é ajustado para não interferir nas sessões e no atendimento ao público.

INVESTIMENTO

Item	Descrição do serviço	Qtde.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Recarga de extintor, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros	7	SV	R\$ 53,00	R\$ 371,00
2	Recarga de extintor, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 kg	15	SV	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
3	Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 kg	2	SV	R\$ 83,00	R\$ 166,00



Item	Descrição do serviço	Qtde.	Un.	Vir. unit.	Vir. total
4	Teste de válvula, realizado por profissional capacitado	24	SV	R\$ 7,00	R\$ 168,00
Total de serviços: 48				TOTAL	R\$ 2.475,00

Valor global da proposta: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Impostos inclusos. Frete e transporte dos equipamentos por conta do Grupo Alcelin.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE — PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ENSAIO HIDROSTÁTICO

Os valores acima contemplam exclusivamente os serviços de manutenção e recarga descritos. Caso, durante a inspeção, sejam identificados componentes reprovados (manômetros, válvulas, mangueiras, difusores, saias plásticas), extintores com o ensaio hidrostático vencido — obrigatório a cada 5 anos pela Portaria Inmetro nº 005/2011 — ou cilindros com corrosão/perfuração que impliquem condenação do equipamento, a Câmara será previamente comunicada por meio de relatório fotográfico de inspeção acompanhado de orçamento complementar, para deliberação antes de qualquer execução. Nenhum serviço adicional é realizado sem autorização expressa.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de pagamento	30 dias
Forma de pagamento	Boleto bancário
Validade da proposta	60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão
Prazo de entrega/produção	A combinar com a administração da Câmara
Impostos	Inclusos
Frete	CIF — por conta do Grupo Alcelin
Garantia	Serviços executados conforme NBR 12962, com selo de conformidade e etiqueta de controle de prazos em cada equipamento

POR QUE O GRUPO ALCELIN

- Empresa registrada no Inmetro (nº 4626/2018) e licenciada para manutenção de extintores — requisito obrigatório para que a manutenção tenha validade legal perante o CBMBA;
- Oficina própria, equipe técnica habilitada e frota para retirada e devolução dos equipamentos;
- Emissão de relatório técnico de inspeção com registro fotográfico das não conformidades encontradas;
- Linha completa de extintores, sinalização, iluminação de emergência, hidrantes e sistemas de alarme — um único fornecedor para toda a regularização da edificação (AVCB/CLCB/PTS);
- Programa de manutenção preventiva com controle dos prazos de recarga e ensaio hidrostático.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, visita técnica ou ajustes de escopo e cronograma que atendam à rotina da Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Daniel Goes da Anunciação
Consultor Comercial — Grupo Alcelin



Tel./WhatsApp: (71) 99975-8815 • vendas1@grupoalcelin.com.br

Grupo Alcelin / Belolli Comércio e Serviços de
Extintores LTDA
CNPJ 47.489.383/0001-77

Câmara Municipal de Simões Filho

BELOLLI COMERCIO E
SERVICOS DE EXTINTORES
LTDA:47489383000177

Assinado de forma digital por
BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE
EXTINTORES LTDA:47489383000177
Dados: 2026.07.17 09:49:34 -03'00'

Aceite do cliente — assinatura

Assinatura eletrônica

Carimbo e data

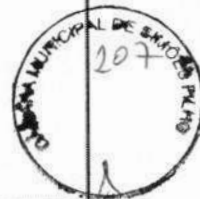
Carimbo — Razão Social e CNPJ

CNPJ: 47.489.383/0001-77
BELOLLI COM. E SERV. DE EXTINTORES LTDA
Rua Dr. Raimundo Moreira, Nº 268, Lote 14
Recreio Ipitanga - CEP: 42.700-870
LAURO DE FREITAS - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.489.383/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/08/2022NOME EMPRESARIAL
BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO ALCELINPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRANÚMERO
268COMPLEMENTO
LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM
AEROPORTOCEP
42.700-870BAIRRO/DISTRITO
RECREIO IPITANGAMUNICÍPIO
LAURO DE FREITASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIROALCELIN@GRUPOALCELIN.COM.BRTELEFONE
(71) 3511-1677ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 11:00:31 (data e hora de Brasília).

Proposta - Processo Administrativo nº 7598/2026



De Proserv Engenharia <proserv.eng.incendio@gmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 20/07/2026 10:35

 Prop. 404 - Processo Administrativo 7598-2026 - Dispensa 003-2026.pdf (~165 KB)

Senhor Agente,

Segue nossa proposta para a Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Respeitosamente,

—

Péricles Meneses

Eng Seg Responsável

Tel 71981363333



PROPOSTA: N.º 404/ REV.: 00	Data: 20 de julho de 2026	Tel: (071) 98136 3333 E-mail: proserv.eng.incendio@gmail.com
CLIENTE: Câmara Municipal de Simões Filho		
Endereço: Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA		
Att.: Senhor Agente de Contratação		Matéria: Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio
Referência: Processo Administrativo 7598/2026		
Descrição: Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio		Dispensa: 003/2026

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção, recarga, testes e certificação de extintores de incêndio, em conformidade com a Portaria INMETRO 058 16.02.22 (Regulamento Técnico da Qualidade) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplam:

- Despressurização, desmontagem e limpeza interna e externa;
- Substituição de componentes danificados ou com desgaste, quando necessário;
- Recarga do agente extintor conforme especificações técnicas do fabricante;
- Pressurização e testes de estanqueidade;
- Ensaio hidrostático em válvulas de extintor;
- Pintura e recuperação do cilindro, quando aplicável;
- Colocação de lacres, trava de segurança e selo de identificação;
- Emissão de certificado e relatório técnico dos serviços executados.

3. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços serão executados em conformidade com:

- Portaria INMETRO 058 16.02.22 (Regulamento Técnico da Qualidade);
- ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, quando aplicáveis;
- Outras Portarias vigentes do INMETRO;
- Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Todos os materiais utilizados serão compatíveis com as especificações do fabricante e atenderão aos requisitos de qualidade e rastreabilidade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma ditado em contrato.

5. VALORES

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07	33,71	236,00
MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO2), capacidade 6kg.	15	153,71	2.305,69
MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), classes B e C, capacidade 8kg.	02	61,48	122,96
TESTE DE VÁLVULA (ENSAIO HIDROSTÁTICO em válvulas de extintores de incêndio).	24	14,78	354,83

Valor Total da Proposta: R\$ 3.019,48

Os valores poderão ser ajustados caso sejam identificadas necessidades de substituição de componentes não previstas inicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Edital.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes;
- Utilizar materiais certificados e aprovados;
- Entregar os equipamentos devidamente identificados e lacrados;
- Emitir documentação técnica correspondente aos serviços executados.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar os equipamentos para manutenção;
- Informar quaisquer irregularidades previamente identificadas.

10. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Esta proposta permanecerá válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Salvador, 20 de julho de 2026

**PERICLES MENESES
E SILVA:85653586587**
Péricles Meneses e Silva
Assinado digitalmente por PERICLES MENESES E SILVA:85653586587
NO DIA: 07/07/2026 10:30:27-0300
O Certificado Digital foi emitido em: 07/07/2026 10:30:27-0300
SA: 1A:85653586587
Razão Social e nome do documento
Contratado
Data: 2026.07.20 10:30:27-0300
File: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Engenheiro de Segurança

CREA: 70745/D BA

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.874.459/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL PROSERV ENGENHARIA DE INCENDIO E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSERV ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARRO DURO	NUMERO 000010	COMPLEMENTO GALPAO002
CEP 41.402-000	BAIRRO/DISTRITO CEASA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO M2GENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8793-5735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 16:32:05 (data e hora de Brasília).

Documentos para licitação Simões Filho



De JMA COMÉRCIO DE EXTINTORES <jmaextintores15@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>, <ismar.jmaextintores@gmail.com>
Data 20/07/2026 10:54



- 📎 PROPOSTA LICITAÇÃO N° 003-2026 20-07.pdf (~129 KB)
- 📎 Cartão CNPJ 11-2024.pdf (~105 KB)
- 📎 CERTIFICADO JMA.pdf (~31 KB)
- 📎 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - DEFINITIVO .pdf (~304 KB)
- 📎 ALTERAÇÃO CONTRATUAL ENDEREÇO.pdf (~2.3 MB)
- 📎 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO comprimido1408.pdf (~86 KB)
- 📎 BALANÇO PATRIMONIAL 2023.pdf (~125 KB)
- 📎 BALANÇO PATRIMONIAL 2024.pdf (~128 KB)
- 📎 CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO.pdf (~46 KB)
- 📎 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL JUCEB.pdf (~171 KB)
- 📎 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC SICAF.pdf (~71 KB)
- 📎 CNH GLAUBER.pdf (~270 KB)
- 📎 CONSULTA AO CADASTRO SEFAZ.pdf (~94 KB)
- 📎 CPF GLAUBER.pdf (~214 KB)
- 📎 CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf (~221 KB)
- 📎 CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB.pdf (~455 KB)
- 📎 CREA FABRÍCIO.pdf (~236 KB)
- 📎 TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ENGENHEIRO .pdf (~656 KB)
- 📎 atestado de capacidade técnica oleoplan nordeste 20260409.pdf (~169 KB)
- 📎 atestado de capacidade técnica VITAS 20260409.pdf (~166 KB)
- 📎 Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia.pdf (~342 KB)
- 📎 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.pdf (~168 KB)
- 📎 Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita.pdf (~242 KB)
- 📎 FGTS.pdf (~155 KB)
- 📎 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~390 KB)
- 📎 Certificado de Regularidade fgts.pdf (~136 KB)
- 📎 CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA.pdf (~186 KB)

Bom dia!

📎 minhamos em anexo a documentação necessária para participação no processo licitatório.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se façam necessários.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do andamento do processo.

Atenciosamente,



CNPJ: 43.653.731/0001-49

Eduarda Assis

ADM & financeiro

CONTATO (71) 9 9618-0629

GLAUBER (71) 9 9985-6582



JMA COMERCIO DE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA

RUA MARQUES, POLO LOGISTICO S/N CAMAÇARI – BA

CEP: 42.814-390 – CNPJ 43.653.731/0001-49

TEL: 71 99731 1070 – 71 99985 6582

E-MAIL: jmaextintores15@gmail.com



LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

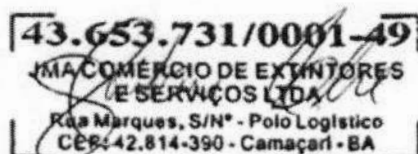
OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	51,00	357,00
2	15	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	144,00	2.160,00
3	2	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	85,00	169,00
4	24	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	14,00	336,00
			R\$: 3.022,00	

Valor Total de R\$: 3.022,00. (Três mil e vinte e dois reais).

Validade desta Proposta de Preços 60 (sessenta) dias.

Camaçari 20 de Julho de 2026.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.653.731/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JMA COMERCIO DE EXTINTORES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMA EXTINTORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARQUES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 42.814-390	BAIRRO/DISTRITO POLO LOGISTICO	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMAEXTINTORES15@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9731-1070
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 16:32:56 (data e hora de Brasília).

Dispensa de Licitação no. 003/2026



De HBD MANUTENCAO <hbdmanutencao@gmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 20/07/2026 15:58

PROPOSTAassinado.pdf (~585 KB) Certidões.rar (~1.8 MB) Documentos.zip (~19 MB) declaração (1).pdf (~630 KB)

Prezados,

Segue anexo documentação paa habilitação junto ao processo de dispensa de licitação de número 003/2026 para a recarga de extintores de incêndio da câmara municipal de Simões Filho- BA.

Atenciosamente,

-

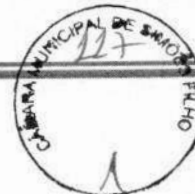
HBD MANUTENÇÃO

Heitor Dourado

71 99665-6818

hbdmanutencao@gmail.com





PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha, para o fornecimento do objeto de que trata a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

OBJETO : RECARGA COM TESTES DE VALVULAS DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR COM AGUA PRESSURIZADA AP, CAPACIDADE DE 10 LTS	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
02	RECARGA DE EXTINTOR COM GÁS CARBONICO CO2 CAPACIDADE DE 6 KG	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
03	RECARGA DE EXTINTOR COM PÓ QUIMICO SECO PQS COM CAPACIDADE DE 8 KG	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
04	TESTE DE VÁLVULA REALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
			TOTAL :	R\$ 2.830,00

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

De Salvador/BA, 20 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO
Data: 20/07/2026 12:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO
LTDA - ME

CNPJ: 09.061.711/0001-40

ENDEREÇO: PC CMTE ELIZIARIO BARBOSA, 10 / LOJA TERREO - URUGUAI. SALVADOR-BA

CEP: 40450-170

Tel.: (71) 3312-2137/ (71) 98520-9274



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.061.711/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2007
NOME EMPRESARIAL MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MD COMERCIO E SERVICOS COM PREVENCAO A INCENDIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC COMANDANTE ELIZIARIO BARBOSA	NUMERO 000010	COMPLEMENTO LOJA LOJA
CEP 40.450-170	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREVENCAO.AINCENDIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3312-2483 / (71) 8771-0010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 16:33:59 (data e hora de Brasília).

Encaminhamento de Proposta Comercial – Dispensa nº 003/2026-NEWCENTER EXTINTORES



De mateus new <mateusnewcenter2020@gmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 20/07/2026 21:36

Prezados

Em atendimento à solicitação de cotação referente à Dispensa nº 003/2026, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial para prestação dos serviços de recarga e testes de válvulas de extintores de combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

A **NEW CENTER Projetos e Equipamentos Contra Incêndio LTDA** coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reafirma seu compromisso com a qualidade, segurança e pontualidade na execução dos serviços.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

NEW CENTER PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 44.085.461/0001-80

Mateus Henrique Vieira de Souza

Telefone: (77) 99132-6560

E-mail: newcenterextintoresvca@gmail.com



- APRESET.pdf
- balanco 2024 pag 1-30.pdf
- balanco 2024 pag 31-77.pdf
- balanco 2025 pag 1-30.pdf
- balanco 2025 pag 31-62.pdf
- balanco 2025 pag 63-92.pdf
- Coeficientes_de_Analises_2024assinado (1).pdf
- Coeficientes_de_Analises_2025assinado (1).pdf
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMEN...
- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILIT...
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRE...
- DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
- DOCUMENTACAO JULHO 26.pdf
- PROPOSTA_DE_PREÇO-.pdf

22 ANOS DE EMPRESA NA MAIOR CIDADE DO BRASIL

New Center

PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

M newcenterextintoresvca@gmail.com

☎ 3422-7887 ☎ 9 9155-3782

Vendas e Recargas | Mangueiras para Hidrantes | AVCB | Brigada de Incêndio, laudos e ART

Registro no INMETRO N° 003943/2012



PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

A **NEW CENTER PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.085.461/0001-80, com sede na Av. Gilenilda Alves, n.º 1355, Bairro Boa Vista, Cidade de Vitória da Conquista-BA, CEP 45.027-560, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Mateus Henrique Vieira de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º 863.758.015-75, Identidade n.º 21.681.885-05, telefone (77) 99132-6560, e e-mail newcenterextintoresvca@gmail.com, apresenta:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	7	R\$ 78,00	R\$ 546,00
2	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
4	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.434,00

Valor total R\$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Temos o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

O prazo de validade da proposta é 90 (noventa) dias.

Simões Filho-Bahia, 20 de julho de 2026

NEW CENTER PROJETOS
E EQUIPAMENTOS
CONTRA
INCÊNDIO: 440854610001-
80

Assinado de forma digital
por NEW CENTER PROJETOS
E EQUIPAMENTOS CONTRA
INCÊNDIO: 44085461000180
Dados: 2026.07.20 21:26:59
-03'00'

NEW CENTER PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Mateus Henrique Vieira de Souza

CNPJ: 44.085.461/0001-80

E-mail: newcenterextintoresvca@gmail.com

Principais Clientes: * Prefeitura de Paripiranga/ Prefeitura de Itagi/ Salvador Produções/ Festival de Inverno de Vitória da Conquista / IF Baiano de Itabuna e Brumado / Senai de Feira de Santana- Senai Ilhéus.

* Sesc de Vitória da Conquista / Sesc de Jequié/ Shopping Vitória da Conquista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.085.461/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2021
NOME EMPRESARIAL NEW CENTER PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GILENILDA ALVES	NUMERO 1355	COMPLEMENTO LOTE 3 QUADRA12
CEP 45.027-560	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWCENTEREXTINTORESVC@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3422-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 09:40:17 (data e hora de Brasília).

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

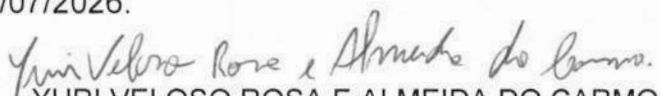
Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na contratação de empresa para Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	31.316.765/0001-69	R\$ 2.040,00	Vencedora / Classificada
2º	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	47.489.383/0001-77	R\$ 2.475,00	Classificada
3º	MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO	09.061.711/0001-40	R\$ 2.830,00	Classificada
4º	PROSERV ENGENHARIA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	13.874.459/0001-66	R\$ 3.019,48	Classificada
5º	JMA COMERCIO DE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA	43.653.731/0001-49	R\$ 3.022,00	Classificada

As empresas que mandaram orçamentos para compor o mapa, bem como as que se manifestaram após a publicação do EDITAL e apresentaram um valor global estimado para a contratação acima de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) foram desclassificadas automaticamente e não estão ranqueadas.

Com isso, as empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 21/07/2026.


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na contratação de empresa para Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	31.318.765/0001-69	R\$ 2.040,00	Vencedora / Classificada
2º	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	47.489.383/0001-77	R\$ 2.475,00	Classificada
3º	MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO	09.061.711/0001-40	R\$ 2.830,00	Classificada
4º	PROSERV ENGENHARIA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	13.874.459/0001-66	R\$ 3.019,48	Classificada
5º	JMA COMERCIO DE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA	43.653.731/0001-49	R\$ 3.022,00	Classificada

As empresas que mandaram orçamentos para compor o mapa, bem como as que se manifestaram após a publicação do EDITAL e apresentaram um valor global estimado para a contratação acima de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) foram desclassificadas automaticamente e não estão ranqueadas.

Com isso, as empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 21/07/2026.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2026



De <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <real.actionextintores@gmail.com>
Data 22/07/2026 10:00
Prioridade Alta

 resultado_processo_publicado_diario.pdf (~1.1 MB)

Prezado Sr. Francisco (empresa Real Action Locações de Extintores e Serviços de Prevenção Contra Incêndio LTDA),

Conforme documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 1ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 003/2026.

E de acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, o senhor terá 4 horas, a partir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,



Re: RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2026



De REAL ACTION <real.actionextintores@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 22/07/2026 10:02



bom dia prezado, não temos interesse em manter a proposta

Em qua., 22 de jul. de 2026 às 10:00, <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Francisco (empresa Real Action Locações de Extintores e Serviços de Prevenção Contra Incêndio LTDA),

Conforme documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 1ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 003/2026.

E de acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, o senhor terá 4 horas, apartir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,



Yuri Veloso
MAYOR DEL MUNICIPIO DE SÃO PAULO
+55 11 9111-1111 - 1999 1999
+55 11 9111-1111-1111-1111
+55 11 9111-1111-1111-1111
+55 11 9111-1111-1111-1111



Real Action
Locações de Extintores e
Serviços de Prevenção Contra Incêndio

LUCAS OLIVEIRA
GERENTE TÉCNICO COMERCIAL

TEL.: (71) 98778-1827
E-MAIL: real.actionextintores@gmail.com

RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2026



De <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas1@grupoalcelin.com.br>, <vagner@grupoalcelin.com.br>
Data 22/07/2026 13:21
Prioridade Alta



resultado_processo_publicado_diario.pdf (~1.1 MB)



Prezado Sr. Daniel Góes (empresa Belolli Comércio e Serviços de Extintores LTDA),

Conforme documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 2ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 003/2026. Tendo em vista que a 1ª Colocada desistiu de manter a proposta, a empresa de vocês é a próxima da lista do Rancking (conforme publicação em anexo).

E de acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, o senhor terá 4 horas, apartir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,



Re: RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2026



De Daniel Goes <vendas1@grupoalcelin.com.br>
Para documentos.licita <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 22/07/2026 15:56



Parte 2.pdf (~28 KB) Parte 3.pdf (~74 KB) Parte 4.pdf (~79 KB) Parte 5.pdf (~101 KB) Parte 6.pdf (~106 KB) Parte 7.pdf (~87 KB)
 RG VAGNER.pdf (~135 KB) Parte 9.pdf (~723 KB) Parte 10.pdf (~1.3 MB) Parte 11.pdf (~1.3 MB) Parte 12.pdf (~1.3 MB)
 Parte 13.pdf (~1.6 MB) Parte 14.pdf (~2.9 MB)

Prezados,

Em atenção à solicitação de documentos de habilitação referente ao Processo Administrativo nº 7598/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026 (Recargas e testes de válvulas de extintores de incêndio), a empresa Belolli Comércio e Serviços de Extintores LTDA, CNPJ nº 47.489.383/0001-77, vem encaminhar, em anexo, toda a documentação exigida no item 5 do Aviso de Contratação Direta, sendo:

- Ato constitutivo/Contrato Social e alterações
- Documento de identificação e procuração do representante legal
- Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal (ISS)
- Cópia do RG do sócio administrador
- Declaração Unificada (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Daniel Goes
Grupo Alcelin / Belolli Comércio e Serviços de Extintores LTDA
Tel: (71) 99975-8815 | E-mail: vendas1@grupoalcelin.com.br



ALCELIN

On Jul 22 2026, at 1:21 pm, documentos.licita <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br> wrote:

Prezado Sr. Daniel Góes (empresa Belolli Comércio e Serviços de Extintores LTDA),

Informe documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 2ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 003/2026. Tendo em vista que a 1ª Colocada desistiu de manter a proposta, a empresa de vocês é a próxima da lista do Rancking (conforme publicação em anexo).

E de acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, o senhor terá 4 horas, apartir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.489.383/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2022	
NOME EMPRESARIAL BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ALCELIN				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA		NÚMERO 268		COMPLEMENTO LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM AEROPORTO	
CEP 42.700-870	BAIRRO/DISTRITO RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROALCELIN@GRUPOALCELIN.COM.BR		TELEFONE (71) 3511-1677			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 15:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **47.489.383/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:11 do dia 26/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2026.
Código de controle da certidão: **E8A9.353C.11A9.2C3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/07/2026 15:07



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263461158

RAZÃO SOCIAL	
BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
197.732.825	47.489.383/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/07/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 47489383000177, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10041961.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 22/07/2026 15:12:57, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 558092000075931820260722

Emitida via Internet, às 15:13:00 hs, do dia 22/07/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.489.383/0001-77
Razão social: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA 268 LOTE 14 LOTEAMENTO/ RECREIO
IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070304415864452343

Informação obtida em 22/07/2026 15:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.489.383/0001-77

Certidão nº: 63702425/2026

Expedição: 22/07/2026, às 15:05:39

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.489.383/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.013.797 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUL/2014

NOME VAGNER BELOLLI

FILIAÇÃO CELSO BELOLLI
CLEUSA MARIA KUBIAK

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS PR DATA DE NASCIMENTO 03/09/1988

D.O.C. ORIGEM CERT. CAS. 11398 LV BAUX.34 FL 213
CART. HEUSI-ITAJAÍ SC

CPF 065.647.419-01

ITAJAÍ - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj451CKL110_s20wchave2=RR-06ac0ppeiH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92245587553-PATRICIA SENA DE MELLO RAMOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CELSO BELOLLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1968, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 592.184.879-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0979773300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO KM 8,5, S/N, CATU DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42825903, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. Tendo como nome fantasia ALCELIN.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268, LOTE:14 LOTEAMENTO 40; JARDIM AEROPORTO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-870.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMO EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS.

Req: 81200001129930

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221657 em 09/08/2022
Protocolo 225265044 de 09/08/2022

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 323960634340247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CELSO BELOLLI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a CELSO BELOLLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

[Handwritten signature]

Req: 81200001129930

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98221657 em 09/08/2022
Protocolo 225265044 de 09/08/2022

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 323960634340247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

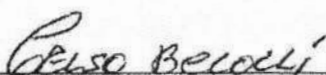
09/08/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS, 8 de agosto de 2022.



CELSON BELOLLI



http://assinador.pcs.com.br/assinadordetb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj451CXLII0_Sz0w8chavez=ET-06acCpMpeIH2mncfKq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92245587553-PATRICIA SENA DE MELO RAMOS

Req: 81200001129930

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221657 em 09/08/2022

Protocolo 225265044 de 09/08/2022

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 323960634340247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, PATRICIA SENA DE MELLO RAMOS, CPF 92245587553, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 028222, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL- 4 PAGINAS; CAPA DO PROCESSO- 1 PAGINA; TERMO DE VERACIDADE- 1 PAGINA; DOCUMENTOS AUXILIARES: VIABILIDADE, REQUERIMENTO, DBE, DAM, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DAM, RG DO SOCIO E CRC DO CONTADOR- 16 PAGINAS.

LAURO DE FREITAS, 8 de agosto de 2022.

PATRICIA SENA DE MELLO RAMOS

Assinado Digitalmente

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=RR-MCGfj45kyRQ2fQ1mD3Sp0K5I2Dd0a7t91Lr9VjM>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92245587553-PATRICIA SENA DE MELLO RAMOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221657 em 09/08/2022

Protocolo 225265044 de 09/08/2022

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 323960634340247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225265044

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	225265044 - 09/08/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

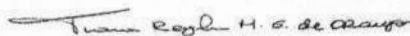
NIRE 29205380390
CNPJ 47.489.383/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205380390 DE 09/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/08/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98221657

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92245587553 - PATRICIA SENA DE MELLO RAMOS - Assinado em 09/08/2022 às 15:47:40



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221657 em 09/08/2022

Protocolo 225265044 de 09/08/2022

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 323960634340247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE **BELOLLI**
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



CELSO BELOLLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1968, **DIVORCIADO**, EMPRESARIO, CPF nº 592.184.879-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0979773300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado no RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO KM 8,5, S/N, CATU DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42825903, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40;jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42700870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **VAGNER BELOLLI** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 065.647.419-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03963146010, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SC, residente e domiciliado no RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO KM 8,5, SN, CATU DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42825903, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **CELSO BELOLLI**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CELSO BELOLLI** cede e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VAGNER BELOLLI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **VAGNER BELOLLI**, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VAGNER BELOLLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Req: 81300000669440

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zef01b2rcatvbwz0&chave2=BT-06acCpMpeIH2MncFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59218487949-CELSO BELOLLI|06564741901-VAGNER BELOLLI

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0t0b2rGathvbnz06&chave2=BT-06aCcMpeIH2nmMcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59218487949-CELSO BELOLLI | 06564741901-VAGNER BELOLLI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ nº 47.489.383/0001-77

VAGNER BELOLLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 065.647.419-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03963146010, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SC, residente e domiciliado no RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO KM 8,5, SN, CATU DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42825903, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40; jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42700870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81300000669440

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f7c01b2fca1bvhbzq&chave2=B7-06aCCmpeIH2mncIFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59218487949-CEISO BELOLLI|06564741901-VAGNER BELOLLI

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. Tendo como nome fantasia ALCELIN.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268, LOTE:14 LOTEAMENTO 40, JARDIM AEROPORTO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-870.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL ; SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMO EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/04 – comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3314-7/10- manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica
4789-0/99 – comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8020-0/01 – atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Req: 81300000669440

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFvOLb2rGathvbnz0&chave2=BT-06aCcMpEIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59218487949-CELSO BELOLLI|06564741901-VAGNER BELOLLI

VAGNER BELOLLI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VAGNER BELOLLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA A. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000669440

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlb2rcathvbnzQ6chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59218487949-CELSO BELOLLI|06564741901-VAGNER BELOLLI

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS, 8 de maio de 2023.

CELSON BELOLLI

VAGNER BELOLLI

Req: 81300000669440

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233041079

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	233041079 - 23/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205380390
CNPJ 47.489.383/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98374657 DE 24/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 24/05/2023

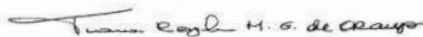
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98374657

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06564741901 - VAGNER BELOLLI - Assinado em 23/05/2023 às 09:03:17

Cpf: 59218487949 - CELSO BELOLLI - Assinado em 22/05/2023 às 15:27:42

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374657 em 24/05/2023

Protocolo 233041079 de 23/05/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204573711121170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnguV071wP-7FX6MgF0&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncIFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote: 14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; instalação e manutenção elétrica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio); comércio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comércio atacadista de fardamentos e uniformes.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/04 – comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3314-7/10- manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica
4789-0/99 – comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8020-0/01 – atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c50hguv0717wP-7fX6MgF0&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ nº 47.489.383/0001-77

VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTONRES LTDA**. Tendo como nome fantasia **ALCELIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268, LOTE:14 LOTEAMENTO 40, JARDIM AEROPORTO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-870.

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA** NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717p-7FX6MgF0&chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; instalação e manutenção elétrica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio); comércio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comércio atacadista de fardamentos e uniformes.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/04 – comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3314-7/10- manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica
4789-0/99 – comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8020-0/01 – atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

VAGNER BELOLLI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo717wP-7FX6MgF06chave2=BT-06aCcMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio VAGNER BELOLLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA A. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wP-7FX0MgF0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS, 12 de setembro de 2023.

VAGNER BELOLLI

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231444044

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	231444044 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

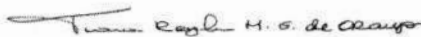
NIRE 29205380390
CNPJ 47.489.383/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98435872 DE 10/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98435872

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06564741901 - VAGNER BELOLLI - Assinado em 09/11/2023 às 16:35:31

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98435872 em 10/11/2023

Protocolo 231444044 de 30/10/2023

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229162344518134

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/11/2023

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

A instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio instalação e manutenção elétrica treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio comercio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comercio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comercio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comercio atacadista de fardamentos e uniformes os serviços de pintura, interior e exterior de edificações de qualquer tipo, os serviços de pintura em obras de engenharia civil os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais os serviços de desenho técnico especializado relacionadas a arquitetura e engenharia.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7112-0/00 - serviços de engenharia
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se o nome fantasia para **Grupo Alcelin** e com base nesta alteração a **"CLÁUSULA SEGUNDA"** do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. Tendo como nome fantasia GRUPO ALCELIN."

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais será exercida por profissionais devidamente habilitados indicados quando necessário. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais será exercida pela engenheira **Paula Borges Avila da Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/01/1997, solteira, CPF nº 050.437.975-50, carteira de identidade profissional nº 0520416198, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Ba, endereço: Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 485, apto 301, Costa Azul, Salvador/Ba, CEP: 41.760-020.

Sendo assim, a **"CLÁUSULA NONA"** do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio VAGNER BELOLLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios."

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024
Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



*Parágrafo segundo. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais será exercida por profissionais devidamente habilitados indicados quando necessário. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais será exercida pela engenheira **Paulla Borges Avila da Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/01/1997, solteira, CPF nº 050.437.975-50, carteira de identidade profissional nº 0520416198, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Ba, endereço: Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 485, apto 301, Costa Azul, Salvador/Ba, CEP: 41.760-020."*

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77**

VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8bSNDMxKjre52yFvZQechave2=BT-06aCpMpeIH2MhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI 05043797550-PAULLA BORGES AVILA DA SILVA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. Tendo como nome fantasia GRUPO ALCELIN.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268, LOTE:14 LOTEAMENTO 40, JARDIM AEROPORTO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-870.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

A instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio instalação e manutenção elétrica treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio comercio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comercio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comercio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comercio atacadista de fardamentos e uniformes os serviços de pintura, interior e exterior de edificações de qualquer tipo, os serviços de pintura em obras de engenharia civil os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de trafego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agraria, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais os serviços de desenho técnico especializado relacionadas a arquitetura e engenharia.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8bSWMxkjFE52yFvZQqchave2-BT-06aCCpMpeII2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI105043797550-PAULLA BORGES AVILA DA SILVA

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7112-0/00 - serviços de engenharia
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

VAGNER BELOLLI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio VAGNER BELOLLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais será exercida por profissionais devidamente habilitados indicados quando necessário. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais será exercida pela engenheira **Paulla**

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



Borges Avila da Silva, nacionalidade brasileira, nascida em 13/01/1997, solteira, CPF nº 050.437.975-50, carteira de identidade profissional nº 0520416198, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Ba, endereço: Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 485, apto 301, Costa Azul, Salvador/Ba, CEP: 41.760-020.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWMKjF52yFvZ06chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI|05043797550-PAULLA BORGES AVILA DA SILVA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI
COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSvUxKjreF52yFvZ0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI|05043797550-PAULLA BORGES AVILA DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Lauro De Freitas - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro de Freitas, 20 de agosto de 2023.



VAGNER BELOLLI
(Sócio)

PAULLA BORGES AVILA DA SILVA
(Responsável Técnica)

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



247962996

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	247962996 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205380390

CNPJ 47.489.383/0001-77

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98549014 DE 26/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 26/08/2024

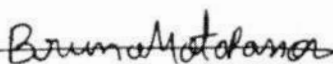
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98549014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05043797550 - PAULLA BORGES AVILA DA SILVA - Assinado em 22/08/2024 às 16:50:35

Cpf: 06564741901 - VAGNER BELOLLI - Assinado em 22/08/2024 às 16:44:10



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98549014 em 26/08/2024

Protocolo 247962996 de 22/08/2024

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200385645696115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote: 14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

A instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio instalação e manutenção elétrica treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio comércio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comércio atacadista de fardamentos e uniformes os serviços de pintura, interior e exterior de edificações de qualquer tipo, os serviços de pintura em obras de engenharia civil os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais os serviços de desenho técnico especializado relacionadas a arquitetura e engenharia, fabricação de outros produtos químicos relacionados com extintores de incêndio, fabricação de extintores de incêndio.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M9IFRoag_XCf0MQRkAchave2=BT-06aCCpMpeIH2MncIFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91fKoaq_XCf0NQRJNa&chave2=BT-06aC0pMeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
2829-1/99 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA CNPJ nº 47.489.383/0001-77

VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76XK9IFR0ag_XCf0WQPUJx&chave2=BT-06aCcPMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VACNER BELOLLI

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTONRES LTDA. Tendo como nome fantasia GRUPO ALCELIN.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268, LOTE:14 LOTEAMENTO 40, JARDIM AEROPORTO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-870.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

A instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio instalação e manutenção elétrica treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio comercio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comercio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comercio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comercio atacadista de fardamentos e uniformes os serviços de pintura, interior e exterior de edificações de qualquer tipo, os serviços de pintura em obras de engenharia civil os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais os serviços de desenho técnico especializado relacionadas a arquitetura e engenharia, fabricação de outros produtos químicos relacionados com extintores de incêndio, fabricação de extintores de incêndio.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MR3IFfoag_XCf0WQpRkAchave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
2829-1/99 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

VAGNER BELOLLI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio VAGNER BELOLLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais será exercida por profissionais devidamente habilitados indicados quando necessário. A responsabilidade técnica dos serviços profissionais será exercida pela engenheira **Paula Borges Avila da Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/01/1997, solteira, CPF nº 050.437.975-50, carteira de identidade profissional nº 0520416198, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Ba, endereço: Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 485, apto 301, Costa Azul, Salvador/Ba, CEP: 41.760-020.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO
SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFRoag_XCf0WQBJKA&chave2=BT-06aCcPpeIH2MhncIFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Lauro De Freitas - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro de Freitas, 30 de setembro de 2025.

VAGNER BELOLLI
(Sócio)

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



256888540



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	256888540 - 16/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205380390

CNPJ 47.489.383/0001-77

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025

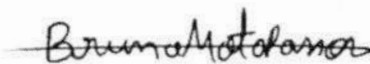
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98691104 DE 31/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 31/10/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98691104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06564741901 - VAGNER BELOLLI - Assinado em 30/10/2025 às 16:10:42



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 47.489.383/0001-77



VAGNER BELOLLI, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 065.647.419-01, carteira nacional de habilitação nº 03963146010, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - SC, residente e domiciliado no Rodovia BA-099 - Estrada do Côco km 8,5, sn, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP: 42.825-903, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205380390, com sede Rua Doutor Raimundo Moreira, 268, Lote:14 Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-870, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.489.383/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

A instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio instalação e manutenção elétrica treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral serviços prestados principalmente as empresas de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio comercio varejista de outros produtos como extintores, exceto para veículos, o comercio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, o comercio atacadista de roupas para segurança pessoal, para uso pessoal, inclusive acessórios, o comercio atacadista de fardamentos e uniformes os serviços de pintura, interior e exterior de edificações de qualquer tipo, os serviços de pintura em obras de engenharia civil os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agraria, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais os serviços de desenho técnico especializado relacionadas a arquitetura e engenharia, fabricação de outros produtos químicos relacionados com extintores de incêndio, fabricação de extintores de incêndio.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691104 em 31/10/2025

Protocolo 256888540 de 16/10/2025

Nome da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205380390

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209915264761823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFfoag_XCf0M0RJKaKchave2=BT-06aCcPpeIH2mncIFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06564741901-VAGNER BELOLLI



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR ÁGUA



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



**ANEXO IV – EDITAL
DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(A ser apresentada na habilitação)

A empresa **Belolli Comercio e Serviços de Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.489.383/0001-77**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Vagner Belolli** portador (a) da Carteira de identidade nº **5.013.797** e do CPF nº **065.647.419-01**, **DECLARA** que:

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUÍ



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



GRUPO
ALCELIN

Lauro de Freitas / 22 de Julho de 2026.
Local/Data

RAZÃO SOCIAL: **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **47.489.383/0001-77**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **VAGNER BELOLLI**
RG: **5.013.797**
CPF: **065.647.419-01**

VAGNER
BELOLLI:06564741901

Assinado de forma digital por
VAGNER BELOLLI:06564741901
Dados: 2026.07.22 15:33:18 -03'00'

ASSINATURA

CNPJ: 47.489.383/0001-77
BELOLLI COM. E SERV. DE EXTINTORES LTDA
Rua Dr. Raimundo Moreira, Nº 268, Lote 14
Recreio Ipitanga - CEP: 42.700-870
LAURO DE FREITAS - BA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7598/2026

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo. Atenderam as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

- 1 – REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA – R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
- 2- SANTOLIN EXTINTORES LTDA - R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
- 3- MANANCIAL EXTINTORES LTDA – R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais);

Após a pesquisa de preço realizada no mercado para objeto pretendido, foi consolidado o valor global estimado para contratação de R\$ 3.062,67 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). No dia **15/07/2026**, foi publicado no Diário Oficial Próprio da Câmara Municipal de Simões Filho e também no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026, disponibilizando o EDITAL para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **16/07/2026 a 20/07/2026**.

Posteriormente, o Agente de Contratação analisou todas as propostas comerciais das empresas que manifestaram interesse na contratação: No dia 17/07/2026, às 11:19h a empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), No dia 20/07/2026, às 10:35h a empresa PROSERV ENGENHARIA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 3.019,48 (três mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos), No dia 20/07/2026, às 10:54h a empresa JMA COMERCIO DE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 3.022,00 (três mil e vinte dois reais), No dia 20/07/2026, às



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15:58h a empresa MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO enviou uma proposta no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), No dia 20/07/2026, às 21:36h a empresa NEW CENTER PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). No dia 21/07/2026, foi publicado no Diário Oficial da Câmara, o Resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2026 contendo o Ranking de classificação das empresas por ordem de menor preço ofertado pela contratação. No dia 22/07/2026 às 10:00h foi enviado e-mail a empresa que foi classificada em 1º lugar REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA), solicitando os documentos relativos à habilitação, dando-lhes um prazo de 4 (quatro) horas para envio conforme rege o Edital. Logo em seguida, a empresa enviou um e-mail de resposta afirmando que não tinha interesse mais em manter a proposta e declinou da contratação. Em seguida, no mesmo dia 22/07/2026 às 13:21 foi enviado e-mail a empresa que foi classificada em 2º lugar (BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA), solicitando documentos para habilitação, ao tempo em que no mesmo dia 22/07/2026 às 15:56h foi enviada toda a documentação que foi solicitada para a habilitação. Aceita a menor proposta de preços ofertada no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) da empresa BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, por ser o menor valor global e atender à todas as exigências editalícias.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 7598/2026 a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho- BA, 28 de julho de 2026.

Yuri Veloso Rosa e Armando do Carmo.
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Agente de Contratação

Portaria nº 098/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7598/2026, a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços - Anexo I da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(35) 3100-7000 / 3100-7001





Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1.** A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade;**
- 3.2.** A CONTRATADA deverá executar os itens utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3.** A mão-de-obra necessária e o frete à execução contratual está **inclusa** no valor do Contrato;
- 3.4.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados;
- 3.5.** Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro equivalente de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.6.** A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.7.** Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;
- 3.8.** Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado;
- 3.9.** Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- 3.10.** O prazo para retirada dos extintores é de 48 (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e os mesmos devem ser recarregados, testados e devolvidos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 3.11.** Os itens solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.12.** **A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.**
- 3.13.** Os extintores serão retirados e entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h:00min às 17h:00min.
- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os extintores sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil.
- 3.1** Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos extintores recebidos;
- 3.2** As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes.
- 3.3** Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



- tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.4 Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.5 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;**
- 3.6 **O valor global deste Contrato de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**
- 3.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.8 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelos serviços efetivamente prestado e solicitado na sua proporcionalidade executada**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R.;
- 3.9 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.10 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.11 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 3200-3000 / 3200-3000





- 3.13 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.14 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.15 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos itens recebidos;
- 3.16 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.17 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;





- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.13 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 6.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução contratual, na forma do contrato;
 - 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
 - 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e





fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração





da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de _____ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

 (71) 3100-3000 / 3100-3050





ANEXO I – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07	R\$ 53,00	R\$ 371,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15	R\$118,00	R\$ 1.770,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02	R\$ 83,00	R\$ 166,00
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.475,00

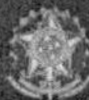
Valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



**ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7598/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

fl. 10





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

PARECER JURÍDICO Nº 044/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7598/2026

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Execução Indireta por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026**, cujo objeto é "Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento de formalização de demanda acostado aos autos.

De outro norte, consta no processo declaração da Diretoria Financeira desta Administração, confirmando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Licitação nº 003/2026; Publicação no Diário Oficial, Edição 3.073, de 15 de julho de 2026, páginas 4; Aviso de

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Contratação no PNCP, Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos específicos na legislação"*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



"XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

A CIDADE PASSA POR AQUI





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)”

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Conforme tabela acima, o teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Anexo I, do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que ofereceu a de menor valor e atendeu as exigências do aviso de contratação foi **BELOLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, no importe global de **R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que está procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 03 de agosto de 2026.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE

Procuradora Adjunta

OAB/BA Nº. 45.331

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7598/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho -Ba.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada Documentação de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou há justificativa para sua dispensa?	X		
Foi encaminhada proposta de preço?	X		
Possui cotações suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações da empresa?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexada a documentação do sócio ou responsável pela empresa?	X		
Possui declarações conforme anexos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021? (Anexo I ao VI)	X		
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
Foi apresentado atestado de capacidade técnica?	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Foram juntados os decretos e/ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O Aviso foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no Diário Oficial?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no PNCP?	X		
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 04 de agosto de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



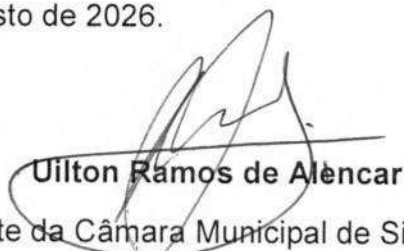
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº 47.489.383/0001-77, situada na Rua Doutor Raimundo Moreira, 268 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-BA, no valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7598/2026, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 003/2026, cujo objeto é a Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/BA, 05 de agosto de 2026.


Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

AGOSTO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: 16

SD Nº: 239 / 2026

Data Reserva: 06/08/2026

Reservado: 2.307,00

Processo: 7598/2026

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA

Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021



Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que os extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislação.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 47489383000177

Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA

Compl: LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM AEROPORTO

Bairro: RECREIO IPITANGA

Cidade: Lauro de Freitas

UF: BA

E-Mail: financeiroalcelin@grupoalcelin.com.br

Telefone: (71)35111-677

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
58023 - Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS) Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	UND	2,00	83,00	166,00
58022 - Recarga de extintor, com gás carbônico (CO2) Recarga de extintor, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	UND	15,00	118,00	1.770,00
58021 - Recarga de extintor, com água pressurizada (AP) Recarga de extintor, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	UND	7,00	53,00	371,00
Valor Reservado:				2.307,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 06/08/2026

Aprovada 06/08/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

AGOSTO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: 16

SD N°: 239 / 2026

Data Reserva: 06/08/2026

Reservado: 2.307,00

Processo: 7598/2026

Reg. de Preço: Não





ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
AGOSTO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: 17

SD Nº: 240 / 2026
Data Reserva: 06/08/2026
Reservado: 168,00
Processo: 7598/2026
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021



Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar ou a vencer ainda neste exercício. Ressalte-se que os extintores são equipamentos essenciais, pois são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo também necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro para garantir o perfeito funcionamento. Desta forma, a prestação destes serviços é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o prédio desta Casa de Legislativa.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da prestação correta do serviço.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA
Bairro: RECREIO IPITANGA
E-Mail: financeiroalcelin@grupoalcelin.com.br

CNPJ/CPF: 47489383000177
Compl: LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM AEROPORTO
Cidade: Lauro de Freitas UF: BA
Telefone: (71)35111-677 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
63507 - TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	SV	24,00	7,00	168,00

TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.

Valor Reservado: 168,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 06/08/2026

Aprovada 06/08/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 003/2026, constante do Processo Administrativo nº 7598/2026, tendo como objeto Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. A empresa contratada é BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 47.489.383/0001-77, com o valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). As Dotações Orçamentárias são: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Atividade: 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300



HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7598/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026 – Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES; CNPJ nº 47.489.383/0001-77; Valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 07 de agosto de 2026.



Aviso de Contratação Direta nº 003/2026



Última atualização 07/08/2026

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000016/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.062,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.475,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	7	R\$ 51,67	
2	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO2), capacidade 6 KG.	15	R\$ 145,00	
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	2	R\$ 85,00	
4	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 14,83	

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 12 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: nº 7598/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto Recargas com teste de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA;
- CNPJ nº 47.489.383/0001-77;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 003/2026;
- Contrato nº 015/2026;
- Prazo da contratação: 12/08/2026 a 11/08/2027.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
AGOSTO/2026

Nota de Empenho 259

Tipo: Estimativo Data: 12/08/2026

FORNECEDOR

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 47.489.383/0001-77
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268
Bairro: RECREIO IPITANGA
E-mail: financeiroalcelin@grupoalcelin.com.br
PIS/PASEP:

Compl: LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM AEROPORTO
Cidade: Lauro de Freitas UF: BA
Telefone: (71)35111-677
RG:



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº D003/2026 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/7598

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
015/2026 / 2026	239 / 2026	Estimativo	457.835,91	2.307,00	455.528,91

HISTÓRICO

Empenho, Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Período de 12/08/2026 a 11/08/2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	58023 - Recarga de extintor, com pó químico seco (PQS)	UND	2,0000	83,0000	166,0000
2	58022 - Recarga de extintor, com gás carbônico (CO2)	UND	15,0000	118,0000	1.770,0000
3	58021 - Recarga de extintor, com água pressurizada (AP)	UND	7,0000	53,0000	371,0000

DOIS MIL E TREZENTOS E SETE REAIS

2.307,00

Emitido em 12/08/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288-Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho

AGOSTO/2026

Nota de Empenho 260

Tipo: Estimativo

Data: 12/08/2026

FORNECEDOR

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 47.489.383/0001-77
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA, 268
Bairro: RECREIO IPITANGA
E-mail: financeiroalcelin@grupoalcelin.com.br
PIS/PASEP:
Compl: LOTE 14 LOTEAMENTO 40 JARDIM AEROPORTO
Cidade: Lauro de Freitas
UF: BA
Telefone: (71)35111-677
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº D003/2026 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/7598

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
015/2026 / 2026	240 / 2026	Estimativo	342.912,52	168,00	342.744,52

HISTÓRICO

Empenho Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Período de 12/08/2026 a 11/08/2027

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63507 - TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	SV	24,0000	7,0000	168,0000

CENTO E SESSENTA E OITO REAIS

168,00

Emitido em 12/08/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ/MF 47.489.383/0001-77, situada a Rua Doutor Raimundo Moreira, 268 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. VAGNER BELOLLI**, portador do documento de Identidade nº 5.013.797 e CPF nº 065.647.419-01, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7598/2026, a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços - Anexo I da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba.

CEP - 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade;**
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os itens utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3. A mão-de-obra necessária e o frete à execução contratual está **inclusa** no valor do Contrato;
- 3.4. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados;
- 3.5. Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro equivalente de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.6. A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.7. Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;
- 3.8. Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado;
- 3.9. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- 3.10. O prazo para retirada dos extintores é de 48 (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e os mesmos devem ser recarregados, testados e devolvidos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 3.11. Os itens solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.12. **A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.**
- 3.13. Os extintores serão retirados e entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h:00min às 17h:00min.
 - a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso os extintores sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil.
- 3.1. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos extintores recebidos;
- 3.2. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADÊ PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.3 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.4 Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.5 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;**
- 3.6 **O valor global deste Contrato de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**
- 3.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.8 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelos serviços efetivamente prestado e solicitado na sua proporcionalidade executada**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.9 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.10 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.11 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.13 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.14 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.15 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos itens recebidos;
- 3.16 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.17 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;





- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.13 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 6.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução contratual, na forma do contrato;
 - 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
 - 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e





fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba.
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 12 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 12/08/2026 18:24:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

BELOLLI COMERCIO E
SERVICOS DE EXTINTORES
LTDA:47489383000177

Assinado de forma digital por
BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE
EXTINTORES
LTDA:47489383000177
Dados: 2026.08.12 15:33:37 -03'00'

BELOLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 12/08/2026 18:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª _____

C.P.F:

Documento assinado digitalmente
gov.br NILZETE CERQUEIRA DA SILVA
Data: 12/08/2026 18:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª _____

C.P.F:



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	07	R\$ 53,00	R\$ 371,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 KG.	15	R\$118,00	R\$ 1.770,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 KG.	02	R\$ 83,00	R\$ 166,00
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.475,00

Valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

 <http://www.comarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7598/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CONTRATO Nº 015/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.013.797 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUL/2014

NOME VAGNER BELOLLI

FILIAÇÃO CELSO BELOLLI
CLEUSA MARIA KUBIAK

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS PR DATA DE NASCIMENTO 03/09/1988

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 11398 LV BAUX.34 FL 213
CART. HEUSI-ITAJAÍ SC

CPF 065.647.419-01

ITAJAÍ - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 47.489.383/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:26 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **AAFE.B853.8CC1.FCAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263585427

RAZÃO SOCIAL	
BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
197.732.825	47.489.383/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/07/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 47489383000177, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10041961.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 22/07/2026 15:12:57, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 558092000075931820260722

Emitida via Internet, às 15:13:00 hs, do dia 22/07/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.489.383/0001-77
Razão social: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO MOREIRA 268 LOTE 14 LOTEAMENTO/ RECREIO
IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072705455864452399

Informação obtida em 29/07/2026 15:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.489.383/0001-77

Certidão nº: 63702425/2026

Expedição: 22/07/2026, às 15:05:39

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.489.383/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BELOLLI COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.489.383/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:35 do dia 23/07/2026 , com validade até o dia 22/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EKwqKqZcsS19L394GBT4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 7598/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026 – Objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA; CNPJ nº 47.489.383/0001-77; Valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); Contrato nº 015/2026; Data da assinatura: 12/08/2026; Prazo: 12 (doze) meses, de 12/08/2026 a 11/08/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 13 de agosto de 2026.



Contrato nº 015/2026

Última atualização 13/08/2026

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7598/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2026 **Data de assinatura:** 12/08/2026 **Vigência:** de 12/08/2026 a 11/08/2027

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000017/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000016/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.475,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.489.383/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

EXTRATO_CONTRATO_PUBLICADO_DIARIO

13/08/2026 - 11:27:59

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



PORTARIA 223/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 223/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

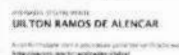
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Romário Araújo Pereira**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2026, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e BELOLLI COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, cujo objeto: Recargas com testes de válvulas de extintores de combate a incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2026.


UILTON RAMOS DE ALENCAR



UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 7598

Data: 01/07/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

SEM USO